GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019932.989.20-5 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Nourival Pantano Junior (Presidente).
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 22/06/20. Valor – R$7.698.236,80.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-021130.989.21-3 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa.
Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/09/21.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000535.989.23-0 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa.
Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/22.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-010467.989.24-0 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa.
Responsáveis: Jean Pierre Geremias de Jesus Neto (Presidente) e Fabiano Albuquerque de Moraes (Diretor).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/04/24.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728), Geórgia Gobatti (OAB/SP nº 283.897) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS FINANCEIRA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA. EDITAL. REDAÇÃO GENÉRICA DA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DAS PARCELAS RELEVANTES DO OBJETO. JULGAMENTO PAUTADO PELA SUBJETIVIDADE. INABILITAÇÃO IRREGULAR DE LICITANTE. QUANTITATIVOS PARA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA FIXADOS COM BASE EM 15 MESES DE EXECUÇÃO. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CONTRATOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVEM SER CALCULADOS COM BASE NAS DESPESAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. JURISPRUDÊNCIA. PREÇOS NÃO CONDIZENTES COM OS VALORES DE MERCADO. ECONOMICIDADE NÃO COMPROVADA. ADITIVOS. ACRÉSCIMOS. PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. JURISPRUDÊNCIA. MATÉRIA IRREGULAR. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a

e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de julho de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Pregão Eletrônico nº 13/00001/20/05, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, do decorrente contrato e dos três aditivos (1º a 3º), determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.

Decidiu-se, outrossim, com fundamento no artigo 104, II, da mesma lei, pela aplicação de multas individuais no valor equivalente a 200 (duzentas) Ufesps a Nourival Pantano Junior, então Presidente da FDE, e a Alexandre Artur Perroni, então Diretor Administrativo Financeiro, autoridades que assinaram o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por infração às diretrizes da seleção da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo, da competitividade (artigo 3º, "caput", da Lei 8.666/93) e da economicidade (artigo 70, "caput", da Constituição da República).

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr